EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
21 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N º 8.686

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.054 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.054/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.500.1		70.000,00
	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.500.1		65.000,00
	15.126.0014.250212	3.3.90.40	1.500.1		35.000,00
	SUB-TOTAL				**170.000,00**
583002-FCM	08.122.0014.231600	3.3.90.37	1.500.1	170.000,00	
	SUB-TOTAL			**170.000,00**	
	TOTAL GERAL			**170.000,00**	**170.000,00**

DECRETO Nº 38.055 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.055/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.500.1	7.200,00	
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		7.200,00
	SUB-TOTAL			**7.200,00**	**7.200,00**
	TOTAL GERAL			**7.200,00**	**7.200,00**

DECRETO Nº 38.056 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$5.029.755,00 (Cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 38.056/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	1.126.862,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.501.1	902.893,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.500.1	3.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**5.029.755,00**	
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.500.1		3.000.000,00
	SUB-TOTAL				**3.000.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL				**100.000,00**
590002-SEMDEC	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1		336.214,00
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.501.1		902.893,00
	23.333.0005.117600	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL				**1.339.107,00**
620002-CGM	04.124.0012.104700	3.3.90.31	1.500.1		6.000,00
	04.124.0013.204500	3.3.90.40	1.500.1		20.000,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.14	1.500.1		5.036,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.30	1.500.1		79.081,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.33	1.500.1		2.500,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.37	1.500.1		7.392,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1		180.646,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.92	1.500.1		1.278,00
	04.124.0014.250138	3.3.90.93	1.500.1		851,00
	04.124.0014.250138	4.4.90.52	1.500.1		1.719,00
	04.126.0012.134100	3.3.90.40	1.500.1		581,00
	04.126.0012.134100	4.4.90.52	1.500.1		3.431,00
	23.126.0014.250233	3.3.90.30	1.500.1		8.368,00
	23.126.0014.250233	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	23.126.0014.250233	3.3.90.40	1.500.1		271.765,00
	23.126.0014.250233	4.4.90.52	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL				**590.648,00**
	TOTAL GERAL			**5.029.755,00**	**5.029.755,00**

DECRETO Nº 38.057 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$37.288.000,00 (Trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 233.935/2023 -CASA CIVIL.

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.057/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
647002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.501.1	37.288.000,00	
	SUB-TOTAL			**37.288.000,00**	
	TOTAL GERAL			**37.288.000,00**	

DECRETO Nº 38.058 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$556.995,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 242.077/2023 - SUCOP.

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.058/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.501.4	556.995,00	
	SUB-TOTAL			**556.995,00**	
	TOTAL GERAL			**556.995,00**	

DECRETO Nº 38.059 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 233.935/2023 -CASA CIVIL.

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.059/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.123900	4.4.90.51	1.500.1	1.000.000,00	
	15.451.0004.124200	4.4.90.51	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	16.000.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1	11.000.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1	5.000.000,00	
SUB-TOTAL				**35.500.000,00**	
TOTAL GERAL				**35.500.000,00**	

DECRETO Nº 38.060 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$17.712.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e doze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº233.935/2023 -CASA CIVIL.

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.060/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	15.000.000,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.501.1	2.712.000,00	
SUB-TOTAL				**17.712.000,00**	
TOTAL GERAL				**17.712.000,00**	

DECRETO Nº 38.061 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$7.002.000,00 (sete milhões e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.061/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	7.002.000,00	
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.758.1		927.814,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.758.1		6.074.186,00
SUB-TOTAL				**7.002.000,00**	**7.002.000,00**
TOTAL GERAL				**7.002.000,00**	**7.002.000,00**

DECRETO Nº 38.062 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$900.000,00 (Novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.062/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.39	1.660.3	200.000,00	
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3	700.000,00	
	08.244.0003.219600	3.3.90.30	2.660.3		40.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.660.3		200.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.660.3		50.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	2.660.3		110.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	2.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3		400.000,00
SUB-TOTAL				**900.000,00**	**900.000,00**
TOTAL GERAL				**900.000,00**	**900.000,00**

DECRETO Nº 38.063 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 09 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$13.877.017,00 (Treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e dezessete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 248.559/2023 - SMS

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.063/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	13.877.017,00	
SUB-TOTAL				**13.877.017,00**	
TOTAL GERAL				**13.877.017,00**	

DECRETO Nº 38.064 de 21 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.064/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.501.1	60.000,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.501.1		60.000,00
SUB-TOTAL				**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL GERAL				**60.000,00**	**60.000,00**

DECRETO Nº 38.065 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.547.142,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.065/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	23.452.0004.107700	4.4.90.51	1.500.1		743.439,00
	SUB-TOTAL				**743.439,00**
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	1.095.742,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.501.1	5.441,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.502.1	1.213.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.500.1	1.232.959,00	
	SUB-TOTAL			**3.547.142,00**	
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.500.1		3.986,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.40	1.500.1		51.498,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.47	1.500.1		26.698,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.500.1		3.721,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		41.689,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.91	1.500.1		66.675,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.500.1		5.743,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.14	1.500.1		1.839,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1		2.728,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.33	1.500.1		11.512,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.36	1.501.1		5.441,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1		9.900,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1		45.817,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	2.500.1		25.096,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.92	1.500.1		10.511,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.93	1.500.1		11.723,00
	16.122.0014.250125	4.4.90.52	1.500.1		4.722,00
	16.126.0014.250229	3.3.90.92	1.500.1		1.100,00
	16.126.0014.250229	3.3.90.93	1.500.1		10.081,00
	16.126.0014.250229	4.4.90.40	1.500.1		2.000,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	1.502.1		1.213.000,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	2.500.1		1.207.863,00
	16.451.0012.122200	3.3.90.48	1.500.1		5.638,00
	16.451.0012.122200	3.3.90.91	1.500.1		21.399,00
	16.451.0012.122200	3.3.90.93	1.500.1		10.000,00
	16.451.0012.122200	4.4.90.93	1.500.1		1.323,00
	16.482.0009.122500	3.3.90.35	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL				**2.803.703,00**
	TOTAL GERAL			**3.547.142,00**	**3.547.142,00**

DECRETO Nº 38.066 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.066/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591010-FMT/SALVADOR	11.126.0014.250235	3.3.90.40	1.500.1		200.000,00
	11.126.0014.250235	4.4.90.52	1.500.1		150.000,00
	11.334.0005.109600	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.37	1.500.1		200.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.39	1.500.1		350.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.233600	4.5.90.61	1.500.1		300.000,00
	04.122.0014.233600	4.5.90.61	2.500.1		800.000,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		200.000,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.501.1		3.700.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		900.000,00
	SUB-TOTAL				**6.000.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1	1.400.000,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.501.1	3.900.000,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	2.500.1	1.700.000,00	
	SUB-TOTAL			**7.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**7.000.000,00**	**7.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 38.067 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro d e 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.788.000,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.067/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.062.0013.203800	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.500.1		62.810,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.14	1.500.1		1.000,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1		700,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.47	1.500.1		200,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.93	1.500.1		200,00
	02.122.0014.250114	4.4.90.52	1.500.1		8.153,00
	02.126.0014.250204	3.3.90.40	1.500.1		65.000,00
	02.126.0014.250204	4.4.90.52	1.500.1		22.000,00
	02.129.0013.203900	4.5.90.61	1.500.1		5.700,00
	SUB-TOTAL				**168.763,00**
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	3.3.90.14	1.500.1		1.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.32	1.500.1		600,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.34	1.500.1		3.500,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.47	1.500.1		600,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.92	1.500.1		15.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.93	1.500.1		1.000,00
	04.126.0014.250228	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	04.130.0012.203600	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL				**106.700,00**
270002-SEFAZ	04.122.0013.109900	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.500.1		754.000,00
	04.122.0013.110200	4.4.90.40	1.500.1		657.000,00
	04.122.0013.110300	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110300	4.4.90.40	1.500.1		155.000,00
	04.122.0013.110400	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110400	4.4.90.39	1.500.1		140.000,00
	04.122.0013.110400	4.4.90.40	1.500.1		100.000,00
	04.122.0013.110500	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110500	4.4.90.39	1.500.1		622.000,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.30	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL				**2.469.000,00**
271110-FFPPP	04.122.0013.114200	4.4.90.52	1.501.1		50.000,00
	04.122.0013.114200	4.5.90.65	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL				**100.000,00**
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	6.600.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.500.1	693.463,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.501.1	100.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	2.500.1	394.537,00	
	SUB-TOTAL			**7.788.000,00**	
543002-FGM	13.122.0014.250133	4.4.90.52	1.500.1		8.000,00
	13.126.0014.250223	4.4.90.52	1.500.1		2.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.31	1.500.1		10.000,00

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.117900	3.3.90.32	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.36	1.500.1		3.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	1.500.1		34.000,00
	13.392.0006.117900	4.4.90.52	1.500.1		3.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	13.392.0006.118000	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.118100	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	13.392.0006.118300	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	13.392.0006.118400	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.118600	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	13.392.0006.218200	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.234700	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0014.228800	3.3.90.39	2.500.1		125.000,00
	13.422.0003.202902	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00
	13.422.0003.202902	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL				**330.000,00**
591110-FCE	11.334.0005.101900	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	11.334.0005.101900	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	11.334.0005.101900	4.5.90.66	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL				**350.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		1.990.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		2.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.93	1.500.1		2.000,00
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.500.1		458.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.47	1.500.1		40.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.500.1		1.500.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		269.537,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.93	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL				**4.263.537,00**
	TOTAL GERAL			**7.788.000,00**	**7.788.000,00**